

519

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 20151103/05890114700	Número da Nota 00000778	
	Data e Hora de Emissão 03/11/2015 21:42:32	
	Código de Verificação MZUA-PHTQ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 11.468.252/0001-66 Inscrição Municipal: 0.467.417-0 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: GVV 09 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Nome Fantasia: Fizzy Marketing Digital Tel.: 21-22633232 Endereço: AVN JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850, BLC 003 SAL 0325 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-057 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@fizzy.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 431.879.432-68 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: RANDOLFE RODRIGUES Endereço: PRA DOS TRES PODERES - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70165-900 Tel.: ---- Município: BRASILIA UF: DF E-mail: sue-ane@senado.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços de Marketing Digital - outubro/2015 Vencimento: 13/11/2015 Dados Bancários: CNPJ: 11.468.252/0001-66 Banco do Brasil - 001 Agência: 3097-X Conta: 17.103-4 Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - Rua da Alfândega, nº 8 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: 0800-282-7060; Procon - Rua da Ajuda nº 05 (sub-solo) CEP: 20040-000 - Central do Brasil, Praça Cristiano Ottoni s/nº (sub-solo) CEP: 20221-250, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Disque Procon: 151.		
VALOR DA NOTA = R\$ 6.500,00		
Serviço Prestado 17.06.02 - propaganda e publicidade - serviços concernentes à concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário		
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) -----
Aliquota (%) -----	Valor do ISS (R\$) -----	Crédito Gerado (R\$) 13,00
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.		